Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 093/2007 Erechim, 24 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 077/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda, objetivando o empréstimo, por parte desta, de materiais para serem utilizados em obras públicas ou serviços diversos, realizados pelo Município.

A celebração do contrato, objeto do presente projeto de lei, justifica-se face à impossibilidade de produção pela Central de Britagem do Município, uma vez que o cone do Britador Central está danificado. O concerto já foi providenciado, mas até a sua efetivação, as obras e serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade. O contrato vigorará até a realização do conserto do Britador e a retomada da produção da Central de Britagem.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 077/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda objetivando o suprimento de materiais ao Município, para serem utilizados em obras públicas ou serviços diversos, enquanto a Central de Britagem não puder operar devido ao cone do Britador Central estar danificado.

Parágrafo único. A descrição e os quantitativos dos materiais a serem tomados por empréstimos constam expressos na minuta de Contrato, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Na medida em que a produção da Central de Britagem do Município normalizar, o Executivo Municipal promoverá a restituição do material emprestado pela empresa Andreetta e Cia Ltda.

Parágrafo único. A restituição referida no *caput* dar-se-á nas mesmas quantidades emprestadas e em materiais do mesmo gênero e qualidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal